

Carta nº 2272/2024 – Suprin/DP

Porto Alegre/RS, 23 de agosto de 2024.

Ao Sr. **Demétrius Jung Gonzalez**,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan
Porto Alegre/RS.

Assunto: Recurso ao parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP) de Parobé, Processo nº 010P/2024.

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício nº 1316/2024-Agesan, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) do processo nº 010-P/2024, referente à fiscalização regular realizada no município de Parobé, apresentar **Recurso à Diretoria Geral Colegiada** quanto às manifestações não acolhidas por essa Agência, pelas razões que seguem na Informação 066/2024 – Operação Sinos.

Isto posto, apresentamos as manifestações, planos de ação e evidências de solução das Não Conformidades em comento e, respeitosamente, requer-se a consideração do Diretoria Geral Colegiada quanto ao recurso interposto pela Companhia, concedendo provimento ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Vinicius Jorge

Vinicius de Souza Jorge,
Gerente de Relações Institucionais.

Informação 066/2024 – Operação Sinos

Canoas, 23 de agosto de 2024.

Ao Departamento de Regulação Técnica - DERET,
Porto Alegre/RS.

Assunto: resposta ao ofício 1316/2024, referente ao Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) - AGESAN-RS, processo 010-P/2024 de Fiscalização de Pressão do município de Parobé.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA 01
11	3.19	CONSTATAÇÃO	Laboratório não conta com ponto de descarte de produtos químicos líquidos ou sólidos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Após o uso todos os produtos são descartados na pia.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Atendido. Conforme comprovação, abaixo, foi providenciado o correto descarte de químicos líquidos e sólidos, inexistindo descarte/armazenamento inapropriado.



21 de ago. de 2024 16:01:44
268° W
56 Rua Sem Denominacao
Emancipacao
Parobé
Rio Grande do Sul
Altitude:29.0m
Velocidade:0.0km/h
Número do índice: 1



21 de ago. de 2024 16:10:44
237° SW
618 Rua Paranhanas
Emancipacao
Parobé
Rio Grande do Sul
Altitude:23.0m
Velocidade:0.0km/h
Número do índice: 2

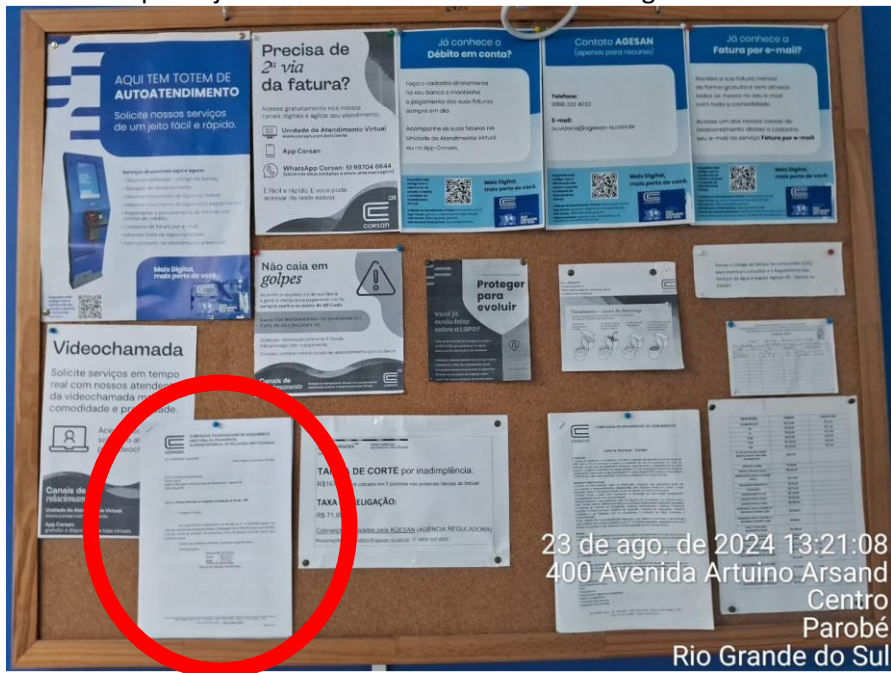
Comprovação do correto descarte.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário

Ação	Prazo previsto
Concluído	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Área Comercial e Operacional
62	7.14	CONSTATAÇÃO	Não consta plano de pesquisa de vazamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não foi apresentado o plano de pesquisas de vazamento pela unidade gestora.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As OS recebidas de pesquisa de vazamentos não apresentam informações suficientes para classificação em medida preventiva. Município apresenta mais de 250 registros de rompimento de rede nos último 24 meses.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Segue a comprovação da apresentação do plano de redução de perdas, o qual encontra-se disponível na unidade gestora, podendo, desta forma, aplicá-lo. Importante esclarecer que referido plano já era de conhecimento da unidade gestora.



PLANO DE AÇÃO: Desnecessário

Ação	Prazo previsto
Concluído	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Área Comercial e Operacional
63	7.10	CONSTATAÇÃO	Plano de substituição de rede não existente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não foi apresentado o plano de substituição de rede pela unidade gestora.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Em 2023 houve mais de 250 registros de rompimento de rede.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Atendido. Cumpre ressaltar que neste ano foi realizada a substituição de 150 metro em PVC DN150 na Avenida das Nações para interligação com Taquara, a fim de auxiliar no abastecimento da cidade.



Cumpre ressaltar que novas extensão estão sendo objeto, e de acordo com o Programa de Redução de Perdas, Com a integração de informações, oriundas das modelagens e dos dados obtidos e analisados pelo COI, a empresa buscará criar um padrão de avaliação abrangente de redes críticas, considerando fatores técnicos, econômicos e operacionais.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário

Ação	Prazo previsto
Concluído	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de saneamento
71	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar os documentos que compõem o Contrato de Concessão.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Item 1.3 do Anexo I. Solicitação realizada por meio do Ofício 1215/2023 e reiterada por meio do Ofício 096/2024. Foi apenas recebido o número do contrato.
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Atendido. Atendendo à exigência, segue, em anexo, o Contrato de Programa nº 243. Cumpre informar que município de Parobé não assinou o termo aditivo de adequação ao contrato de concessão - TAAC, logo, o contrato de programa nº 243 continua ativo e sem alteração. Este já foi representado anteriormente em atendimento ao ofício 39/2024 – AGESAN. Entretanto, encaminhamo-lo em anexo.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Desnecessário</p>			
Ação		Prazo previsto	
concluído		concluído	

RETIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES REFERENTES ÀS NC's: 64-65-66-67-68-69-70

Cumpramos ressaltar que, em relação ao cronograma de aquisição e instalação dos Macromedidores apresentados, no RAAC do processo 010-P/2024, considerando o **Plano referente ao Programa de Redução de Perdas – PRP** (Of. nº 449/2024 - Suprin/DP), apresentado à Agência, quando da resposta ao Ofício nº 1024/2023-Agesan, necessário sua retificação, considerando que a implementação dos macromedidores nas estações de bombeamento seguirá os parâmetros definidos no PRP, não havendo a contemplação, no Plano, de macromedidores em referidas localidades até o momento.

**Nadir Albino
Becker Konrath**

Assinado de forma digital por
Nadir Albino Becker Konrath
Dados: 2024.08.23 15:54:27
-03'00'

Nadir Albino Becker Konrath
Coordenador de Operações de Parobé

**Jeferson de
Oliveira dos Santos**

Assinado de forma digital por
Jeferson de Oliveira dos Santos
Dados: 2024.08.23 15:47:02
-03'00'

Jeferson Oliveira dos Santos
Gerente de Operações